



# Município de Guaíra

**PROJETO DE LEI Nº - 016 /2021**

**Data:** 11.03.2021

**Ementa:** autoriza o Município de Guaíra, Estado do Paraná, a realizar a concessão de uso de um trator agrícola em prol da Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Salamanca, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso de 01 (um) trator agrícola integrante do patrimônio municipal, em prol da Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Salamanca, inscrito no CNPJ sob o nº 03.969.187/0001-24, com sede administrativa na cidade de Guaíra, Paraná, para o desenvolvimento dos serviços e das ações da Comunidade Rural da Salamanca e de sua área de abrangência, visando o desenvolvimento das atividades agrícolas e renda da comunidade.

**Art. 2º** O veículo referido no artigo 1º desta Lei, trata-se da Frota nº 528 - Trator agrícola Plus 90 Cabinado - Marca LS - Chassi 9BLP09002LG000051 - MOTOR: B583752F - COR AZUL - ANO/MODELO 2020/2020, bem adquirido através do repasse advindo do Termo de Convênio nº 302/2020 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Guaíra, Estado do Paraná.

**Art. 3º** A cessão de uso que trata esta Lei deverá ser formalizada mediante instrumento contratual próprio, pelo prazo renovável de 10 (dez) anos, de forma precária e gratuita.

**Art. 4º** São obrigações do Cessionário:

**I** - Utilizar o bem a ele cedido pelo Município unicamente para execução das ações e atividades da Comunidade Rural da Salamanca e Comunidades adjacentes;

**II** - Manter sob sua posse o equipamento discriminado no artigo 2º desta Lei, não podendo ele ser utilizado como renda em outros serviços ou em outras dependências estranhas às finalidades da entidade Cessionária;

**III** - Manter, em perfeito funcionamento, o trator agrícola e seus equipamentos, assumir os custos operacionais decorrentes daquele bem, bem como, assumir custos com impostos, taxas, multas e indenizações a ele relacionado;

**IV** - Providenciar, de imediato, a contratação do seguro total para o referido trator objeto desta Cessão;

**V** - Conservar e manter a identificação visual do Município e SEAB, de acordo com a padronização estabelecida, bem como a identificação do Cedente/Município;

**VI** - Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do veículo durante a garantia e após o término da garantia do bem cedido, assumindo os custos advindos de tais procedimentos.

**Heraldo Trento**  
Prefeito Municipal



# Município de Guaíra

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir a qualquer tempo a cessão de uso em caso de:

**I** - Interesse de ambas as partes na rescisão, ou quando o Cessionário julgar não ser mais necessário para seus trabalhos e atividades, obrigando-se a devolvê-lo em perfeito estado de conservação, admitido apenas o desgaste natural decorrente de sua utilização ou idade;

**II** - Interesse de uma ou de outra parte, independentemente de maturação, desde que comunicada por escrito a intenção de rescindi-la, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**III** - Em cumprimento de decisão judicial ou administrativa a que o Cedente tenha que cumprir;

**IV** - No curso da vigência, por ato unilateral e discricionário do Cedente, desde que, previamente comunicado ao Cessionário.

**V** - Em caso de encerramento das atividades do Cessionário, hipótese em que deve informar com 30 (trinta) dias de antecedência o Cedente sobre tal ação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra  
A Comissão de Constituição  
Legislação e Justiça.

Em, 15/03/2021  
Presidente



# Município de Guaíra

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
PROTOCOLO N° 99

EM 11/03/2021 às 15:17

SERVIDOR

Guaíra – Pr., em 11 de março de 2021

## MENSAGEM N° 013/2021

Excelentíssima Senhora

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - Paraná

**Assunto:** Projeto de Lei referente à autorização para concessão de uso de um trator agrícola.  
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.686/2020.

### Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar este Poder Executivo a ceder o uso de um trator agrícola integrante do patrimônio municipal – Frota nº 528 em prol da Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Salamanca neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Refere-se o maquinário agrícola a um trator Plus 90 Cabinado - Marca LS - Chassi 9BLP09002LG000051 - MOTOR: B583752F - COR AZUL - ANO/MODELO 2020/2020, o qual foi adquirido através de recursos do Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB mediante Termo de Convênio nº 302/2020, conforme segue em anexo.

O objetivo da presente propositura é promover a cessão de uso do maquinário para beneficiar os pequenos produtores rurais da comunidade rural de Salamanca e áreas abrangentes, em suas atividades de preparo e conservação das culturas, a fim de promover o aperfeiçoamento da produção agrícola e pecuária, e consequentemente o desenvolvimento rural.

Destaca-se que a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, por meio de seus profissionais técnicos capacitados, promoverá o aproveitamento e maximização do uso do referido maquinário junto a referida comunidade.

Deste modo, a fim de darmos início aos trâmites para formalização do contrato de cessão de uso, e prontamente atender aos pequenos produtores rurais da Comunidade Salamanca e arredores, é que encaminhamos a presente proposição legal.

Diante do exposto e justificativa apresentada, contamos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, reiterando nossas expressões de estima e consideração aos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal